

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.750, DE 2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência nos locais que especifica.

Autora: Deputada SUELI VIDIGAL

Relator: Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.750, de 2008, propõe a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência em parques infantis, jardins, áreas de lazer abertas ao público em geral, bem como aqueles localizados em propriedade privada.

Em sua Justificação, a nobre Autora alega ser esta uma medida de alta relevância social, pois permitirá o atendimento às peculiaridades da criança com deficiência, promovendo a inclusão social de importante segmento populacional. Além disso, segundo a Autora, a socialização, integração e interação entre crianças com deficiência e as demais favorecem a construção de uma sociedade solidária e respeitosa.

O Projeto de Lei em tela prevê que as despesas decorrentes da aplicação do dispositivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

A Proposição foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Seguridade Social e Família.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em nosso país, conforme dados do último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, realizado em 2000, 14,5 % da população do Brasil apresenta alguma deficiência, o que representa cerca de 24,5 milhões de pessoas.

A inclusão social da pessoa com deficiência demanda prioridade no planejamento e execução de políticas públicas, de forma a assegurar o respeito aos seus direitos fundamentais, como saúde, educação, trabalho, previdência e assistência sociais, acessibilidade, cultura, turismo, esporte e lazer.

Nesse sentido, a Proposição ora sob análise objetiva incluir socialmente as crianças com deficiência ao ampliar a acessibilidade ao esporte e ao lazer e, mais importante, ainda, ao permitir a socialização entre as crianças com deficiência e as demais.

Hoje, a maioria dos parques públicos não são adaptados para o uso por crianças com deficiência, pois não possuem, por exemplo, cadeirinha com proteção nas laterais e na cabeça e cinto de segurança. Em muitos casos, as crianças com deficiência não podem contar com a ajuda dos pais porque muitos dos brinquedos não são acessíveis aos adultos.

Tratando do mesmo tema, esta Casa aprovou e enviou ao Senado Federal, em 13 de março de 2008, o Projeto de Lei nº 1.343, de 1999, de autoria do Deputado Alberto Fraga, que “determina adaptação nos aparelhos com brinquedos e equipamentos dos parques de diversões”.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.750, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO
Relator